

**PORTARIA Nº 182, 2 DE OUTUBRO DE 1996**  
**DOU 07/10/96**

O Secretário de Assistência à Saúde, no uso de suas atribuições,

– considerando que a definição do conjunto de exames incluídos no código 736-6 – Hemoterapia IV Módulo Sorológico, conforme Portaria MS/SAS nº 163/93, de 03 de dezembro de 1993, não foi formulada para aplicação ao controle de qualidade da produção de hemoderivados e sim ao processamento do sangue para fins transfusionais;

– considerando que os recursos pagos por meio do SAI/SUS destinem-se ao custeio de atividades assistenciais, não devendo ser comprometidos com a produção de hemoderivados ou outros insumos terapêuticos;

– considerando que a regulação sobre o controle de qualidade na produção de hemoderivados é competência da Secretaria de Vigilância Sanitária que, por intermédio da portaria MS/SVS nº 113, de 06 de agosto de 1993, disciplina sua fiscalização; e

Art. 1º – Revogar a Portaria MS/SAS nº 049, de 28 de março de 1994, publicada no DO nº 61, de 30 de março de 1994;

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO LEVCOVTZ

**RETIFICAÇÃO PUBLICADA NO D.O.U. EM 25/10/96**

Onde se lê:

- considerando que a regulação sobre o controle de qualidade na produção de hemoderivados é competência da Secretaria de Vigilância Sanitária que, por intermédio da portaria MS/SVS nº 113, de 06 de agosto de 1993, disciplina sua fiscalização; e

Leia-se:

- considerando que a regulação sobre o controle de qualidade na produção de hemoderivados é competência da Secretaria de Vigilância Sanitária que, por intermédio da portaria MS/SVS nº 113, de 06 de agosto de 1996, disciplina sua fiscalização; e

(Of. nº 277 / 96)